



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE

Nº 02

pe

Câmara Municipal de Marataízes

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES / ES

Protocolo nº 18.201

Referência: Encaminhamento de Indicação nº 34 /2018.

Data: 08 / 08 / 2018

Protocolista:

Jorge Marvila, vereador desta casa de leis, fundamentado na Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno Art. 150,152 e 199. Venho a honrosa presença desta Presidência apresentar a presente indicação infra, sendo ela lida e aprovada em plenário desta casa, em seguida devidamente encaminhada ao Senhor Prefeito para atendermos o interesse público pretendido, a saber:

INDICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Indico ao Prefeito Municipal que seja realizada uma academia popular no bairro de Jacaranda;

A prática de esportes beneficia grandiosamente as pessoas e a sociedade em geral, uma vez que, reduz consideravelmente a probabilidade do aparecimento de doenças e contribui para a formação física e psíquica do ser humano. As condições a serem oferecidas pelo poder público para a prática de esportes e exercícios físicos ajudam a combater os hábitos prejudiciais causadas pelo consumismo, problemas psicológicos, condições sedentárias e todos os atos que contribuem para o desvio de valores, são nestes processos que a prática do esporte mostra a grande contribuição à sociedade.

As academias populares oportunizam a prática de exercícios físicos ao ar livre trazendo maior qualidade de vida aos usuários que, vem conquistando adeptos de todas as faixa de idade a medida em que venham sendo disponibilizadas nos espaços públicos, gerando socialização entre as famílias e criando um vínculo de amizade entre os praticantes devido a aproximação e a periodicidade praticada, sobretudo, aqueles que pertencem a 3ª idade, uma vez que naquela localidade possuem vários idosos.

Na certeza da aquiescência dos Nobres Pares, agradecemos imensamente.

Atenciosamente.

Marataízes-ES, 07 de agosto de 2018

Jorge Marvila
Vereador



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE
Nº 05
fiduf

RELATÓRIO DE ANÁLISE PRELIMINAR 203/2018

Vieram, por determinação do Exmo. Presidente dessa Casa de Leis, fls. 04, os autos da Indicação 34/2018, sob protocolo 18.201/2018 de 08 de agosto de 2018, de autoria do Vereador Jorge Marvila.

Determina o despacho exarado pela Presidência a análise da propositura, fls. 04, nos termos da remessa constante às fls. 03, do Ilmo. Secretário Geral, sob enfoque dos artigos 150 a 152 da Resolução 06/2002 (Regimento Interno - Regin).

Visa a proposição de iniciativa do preclaro vereador, indicar ao executivo construção de uma academia popular no Bairro Jacarandá.

É o brevíssimo relatório.

Conforme a melhor técnica legislativa pautada pelo Senado Federal, cuja inteligência é congruente aos mandamentos técnicos do Regin dessa Casa, em especial aos seus artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único,

Indicação é o instrumento legislativo aprovado em Plenário cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias¹⁰.

Desse modo, o texto emanado pela Indicação, bem como sua justificativa, *lato sensu*, amparam-se no inciso XII do art. 150 do Regin, e, preliminarmente, não afrontam os incisos do art. 152 do mesmo dispositivo legal.

Pari passu, a Indicação 34/2018 é subscrita por 01 (um) vereador, haja vista tratar-se de documento dirigido à esfera municipal, em atendimento ao Parágrafo único do art. 199 do Regin.

¹⁰ MACHADO, Luis Fernando Pires. Modelos de Indicações. Interlegis. Senado Federal. DOU de 10 de dezembro de 2008. Brasília-DF.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE

Nº 06

J. J. J.

Com as informações aduzidas, devolvo os presentes autos para regular tramitação legislativa, reiterando que a Indicação 33/2018, à decisão do Presidente, em atendimento ao art. 34, inc. I, c/c com art. 79 *caput* do Regimento Interno, após leitura em Plenário, deverá ir às Comissões para discussão e votação de parecer.

Informa-se, por oportuno, haja vista disposto no art. 217, *caput*, do Regin, que as indicações, após aprovação das comissões competentes, necessitam ser aprovadas, em Plenário, por maioria dos votos, presente, no mínimo, a maioria absoluta dos Vereadores.

São as informações.

À vossa decisão.

Marataízes, 09 de outubro de 2018.

Gedson Alves da Silva
Técnico Legislativo.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE

Nº 07

ye

PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL.

RELATÓRIO

Trata-se de Indicação nº 34/2018, sob protocolo nº 18.201, datado em 08/08/2018, de autoria do vereador Jorge Marvila, que "INDICA QUE SEJA REALIZADO UMA ACADEMIA POPULAR NO BAIRRO DE JACARANDA".

Conforme se pode observar, não há vício de iniciativa, pois se trata de uma indicação e obedece aos requisitos do Regimento Interno desta Casa nos artigos 150,152.

O Técnico Legislativo ainda se manifestou pela regular tramitação Legislativa.

É o breve relatório.

PARECER DO RELATOR

Quanto ao mérito, o presente entende que a indicação obedece aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade nas proposições, não apresentando nenhum vício de ordem formal ou material, e não encontrando óbices à aprovação, sendo entendimento estar dito indicação apto à votação.

Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



Deste modo, voto pelo prosseguimento e opino pelo normal curso legislativo da proposição.

É como voto.

VOTO DAS COMISSÕES

O Sr. Vereador DIRLEI MARVILA DOS SANTOS, Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e: - Acompanhou o voto do Eminentíssimo Relator.

O Sr. Vereador CARLOS ERLEI SANTANA, membro da Comissão de Constituição e Justiça e: - Acompanhou o voto do Relator.

Assim, a Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final, por unanimidade entendem que ^{as indicações} a Indicação nº 34/2018. Protocolo ¹⁷²¹¹ 18.201 é legal e constitucional, opinando pelo encaminhamento da proposição ^{ao} Plenário, para discussão e votação, ressaltando apenas, que ^{para ser aprovada} para ser aprovada, dependerá do quórum de maioria simples dos Vereadores, presente à votação a maioria simples dos membros da Câmara Municipal, art. 89 da LOM.

Marataízes, 29 de Outubro de 2018.

PARECER EM CONJUNTO
Trata-se de Indicação nº

Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE

Nº 09

Protocolo

88

34/2018.

18.201/2018.



THIAGO SILVA ALVES

Presidente da CCJ



DIRLEI MARVILA DOS SANTOS

Vice-Presidente da CCJ



CARLOS ERLEI SANTANA

Membro da CCJ



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE

Nº 10

72

CERTIDÃO DE LEITURA

CERTIFICO que a Indicação nº034/2018, que “Indica ao Executivo municipal que seja realizado uma academia popular no bairro de jacarandá”, **foi lido** em Sessão Ordinária, realizada nesta data no Plenário “Elias da Silva”, desta Casa de Leis.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes, 06 de novembro de 2018.


NATHÁLIA HÖRRARA DIAS PAES
Servidora da C.M.M



Câmara Municipal de Marataízes



CERTIDÃO

CERTIFICO que a Indicação de nº 34/2018, sob Protocolo 18.201/2018 do Vereador Jorge Marvila, que “**INDICA QUE SEJA REALIZADO UMA ACADEMIA POPULAR NO BAIRRO DE JACARANDA**”, foi **APROVADA**, em Sessão Ordinária, na data de hoje e mereceu a seguinte votação:

Willian de Souza DuartePresidente
Ademilton Rodovalho Costa.....sim
André Luiz Silva Teixeira.....sim
Bruno Machado da Costa.....sim
Carlos de Freitas Fernandes.....sim
Carlos Erlei Santana.....sim
Dirlei Marvila dos Santos.....sim
Edmo Carlos Brandão Mendes.....sim
Erimar da Silva Lesqueves.....ausente
Jorge Marvila.....sim
Rogério Viana Alves.....sim
Thiago Silva Alves.....sim
Valter Araújo Vidal.....sim

DECISÃO: Em votação decidiu o Plenário, **APROVAR** por unanimidade dos vereadores presentes, as indicações acima mencionadas, porque alcançaram o quorum regimental exigido.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 06 de novembro de 2018, do Plenário “Elias Silva”.

WILLIAN DE SOUZA DUARTE
Presidente da C.M.M.